



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Documento nº 2621031/2020/ADMIN-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC

Brasília, 17 de julho de 2020.

Processo nº 51402.100708/2020-20

Interessado: Assessoria da Diretoria de Engenharia, Diretoria de Engenharia, Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 270 DE 17 DE JULHO DE 2020

Constitui o Núcleo BIM Valec - Infraestrutura (Building Information Modelling) no âmbito do Valec e de suas unidades organizacionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A, no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo inciso VI do art. 52 do Estatuto Social vigente, e tendo em vista a Portaria Nº 1.014, De 6 De Maio De 2020, resolve:

Art. 1º Constituir o Núcleo BIM Valec - Infraestrutura com vistas à discussão, difusão e implantação internamente na Valec da Estratégia BIM BR, bem como para subsidiar a participação dos integrantes da Valec no Comitê BIM Infraestrutura, que trata a PORTARIA Nº 1.175, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º São competências do Núcleo BIM Valec - Infraestrutura:

I - propor ao Diretor-Presidente a realização de atividades estruturantes e precursoras para sensibilizar, promover, difundir, engajar, desenvolver, capacitar, viabilizar, facilitar, acelerar, avaliar e manter o processo de adoção e implantação do Building Information Modelling - BIM.

II - identificar e acompanhar as iniciativas, programas e projetos BIM na Valec e/ou em parcerias com outras entidades, com vistas a orientar seu alinhamento à Estratégia BIM BR e ao Comitê BIM Infraestrutura;

III - estimular e viabilizar ações de capacitação em BIM dos empregados e colaboradores da Valec;

IV - desenvolver, alterar e publicar documentos, atos normativos, guias e protocolos específicos que sirvam como referência para a adoção do BIM no âmbito do Valec; e

V- coordenar o desenvolvimento da Plataforma BIM Valec e sua comunicação com a Plataforma Ministerial com base na compilação dos dados técnicos e dos resultados advindos da execução de projetos com o uso de processos BIM, objetivando a criação de um Banco de Dados de Projetos de Infraestrutura e uma Biblioteca BIM que dinamizem a gestão e a governança desta Estatal dos processos de investimento e implantação de obras públicas voltadas para o desenvolvimento da infraestrutura.

VI – representar a Valec na cooperação com a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema de Modelagem da Informação da Construção – BIM.

VII – representar a Valec na cooperação com a Comissão de Estudo Especial de Modelagem de Informação da Construção ABNT/CEE – 134.

VIII – representar a Valec na cooperação com a Rede BIM de governos latino-americano conduzido pelo Ministério de Economia

Art. 3º O Núcleo BIM Valec - Infraestrutura será composto pelo Diretor de Engenharia e um representante, das áreas abaixo relacionadas:

- I. Diretoria de Engenharia;
- II. Superintendência de Construção – SUCON;
- III. Superintendência de Projetos – SUPRO;
- IV. Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT;
- V. Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI;
- VI. Superintendência de Negócios - SUNEG

Art. 4º A Coordenação do Núcleo BIM Valec será exercida pela Diretoria de Engenharia.

§1º O Diretor de Engenharia poderá editar os atos necessários para a regulamentação administrativa dos trabalhos.

§2º A critério da Coordenação do Núcleo, poderão ser convidados a participar dos trabalhos especialistas, representantes do Ministério da Infraestrutura e de suas entidades correlacionadas e da sociedade civil sem direito a voto.

§3º As reuniões do Núcleo serão convocadas pela Coordenação, em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário quando da necessidade efetiva da matéria a ser apreciada em seu âmbito.

§4º As deliberações de pauta e aprovação das decisões tomadas pelo Núcleo se darão por maioria simples do quórum presente às reuniões.

Art. 5º O Núcleo BIM Valec – Infraestrutura apresentará à Diretoria Executiva, a cada trimestre, relatório consubstanciado sobre os trabalhos realizados, assim como o planejamento de suas ações subsequentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 20/07/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2621031** e o código CRC **FB1DA7D3**.



Referência: Processo nº 51402.100708/2020-20



SEI nº 2621031

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br